



SOCESP

Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo

CONVOCAÇÃO – ELEIÇÃO DA DIRETORIA

São convidados os senhores associados interessados em se candidatar ao cargo de Diretor do Quadro Diretivo da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo – SOCESP a apresentarem sua chapa de inscrição **até às 17h00 do dia 05/08/2021** na secretaria da associação ou por e-mail através do endereço eletrônico diretoria@socesp.org.br

As chapas inscritas deverão conter o nome de todos os associados que formarão o quadro diretivo. É vedada a acumulação de cargos, bem como a participação de um associado em mais de uma chapa concorrente. Se houver apenas uma chapa a eleição será realizada na Assembleia Geral, se houver mais de uma chapa a eleição será realizada em processo eleitoral autônomo, nos termos e condições estabelecidos no Estatuto Social e no Regimento Interno.

Texto retirado do Regimento Interno – na íntegra no site

<https://socesp.org.br/a-socesp/entidade/estatuto-e-regimento/>

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 66º - A eleição para os cargos diretivos e deliberativos da SOCESP será realizada pela Assembleia Geral ou em processo eleitoral autônomo, obedecendo ao disposto neste Estatuto Social.

Artigo 67º - Os candidatos aos cargos diretivos e deliberativos da SOCESP serão eleitos pelo voto direto aberto dos associados efetivos, fundadores e remidos, quites com suas obrigações perante a SOCESP.

Artigo 68º - O processo eleitoral terminará, preferencialmente, 15 (quinze) dias antes do primeiro dia de realização do “Congresso da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo”.

Parágrafo Primeiro – Em não ocorrendo o Congresso da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo em ano de Eleição para os cargos diretivos e deliberativos da SOCESP, o processo eleitoral terminará no dia 30 de setembro do referido ano.

Parágrafo Segundo – O processo eleitoral será válido ainda que os prazos previstos neste Artigo sofram ajustes ou atrasos considerados razoáveis pela Diretoria Executiva em exercício.

Artigo 69º - Quaisquer incidentes ou dúvidas ocorridas durante o processo eleitoral e não dirimíveis pelas disposições deste Estatuto Social, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável.

Artigo 70º - As chapas candidatas à eleição aos cargos diretivos e deliberativos da SOCESP, após sua devida inscrição na secretaria da Associação, conforme Edital publicado pela Diretoria Executiva, serão submetidas à aprovação prévia do Conselho Consultivo.

Parágrafo Primeiro - É condição para ser candidato ao cargo de Presidente da SOCESP, ter participado da Diretoria Executiva ou Administrativa da SOCESP em pelo menos 02 (duas) gestões, consecutivas ou não.

Parágrafo Segundo - A chapa deverá conter o nome de todos os associados que formarão o quadro diretivo e deliberativo, não sendo permitida a acumulação de cargos ou a participação de um mesmo associado em mais de uma chapa inscrita no processo eleitoral.



SOCESP

Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo

Parágrafo Terceiro - Todos os candidatos aos cargos diretivos ou deliberativos da SOCESP deverão ser portadores do título de especialista na área de Cardiologia ou Cirurgia Cardiovascular emitido pela AMB - Associação Médica Brasileira ou por Certificado de Curso de Residência Médica em Cardiologia ou Cirurgia Cardiovascular emitido pela CNRM (Comissão Nacional de Residência Médica) e registrado no CFM (Conselho Federal de Medicina) e estarem quites com suas obrigações associativas.

Artigo 71º - Se houver apenas uma chapa inscrita no processo eleitoral, a eleição será realizada em Assembleia Geral, mediante processo eleitoral simplificado. Havendo 02 (duas) ou mais chapas no processo eleitoral, a eleição será realizada através de processo eleitoral autônomo, com votação pessoal ou via correio, organizada e regulamentada pela Comissão Eleitoral nomeada para tal atribuição.

Artigo 72º - Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral apurará o resultado e o divulgará nos 10 (dez) dias subsequentes.

São Paulo, 19 de julho de 2021.

Sem mais subscrevemos, colocando-nos à disposição para o que mais julgar necessário.

Atenciosamente,

**Drs. Francisco A. H. Fonseca,
Antonio Carlos Pereira Barretto
e Bráulio Luna Filho**
Comissão Eleitoral

Dr. Daniel Lara Moraes
OAB/SP 212.518
Advogado – Assessoria Jurídica SOCESP